



Comprovante de Publicação

Nº: **2686**

Data/Hora Veiculação: **18/08/2010 18:07**

Ato: **DECRETO Nº 23.751/2010**

Assunto: **CONCESSÃO DE APOSENTADORIA**

Tipo: **Decreto**

Órgão 1: **Prefeitura do Município**

Ementa: **Fica concedida Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a partir de 02 de agosto de 2010, a Funcionária Efetiva APARECIDA DE FATIMA DE OLIVEIRA, Matrícula nº 0253, integrante do Quadro Próprio do Município de Araucária.**

Identificação:

**1821/2010**

Data Publicação :

**19/08/2010**

**Completo**

DECRETO Nº 23.751/2010 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, embasado no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, e ainda Processo Administrativo nº 5167/10 de 07/05/2010, DECRETA Art. 1º - Fica concedida Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a partir de 02 de agosto de 2010, a Funcionária Efetiva APARECIDA DE FATIMA DE OLIVEIRA, Matrícula nº 0253, integrante do Quadro Próprio do Município de Araucária, com proventos mensais e integrais, correspondentes ao cargo de Professora Docência I, Classe 01, Nível 03, referência T e conforme previsto às fls. 33 do processo de aposentadoria acima mencionado, totaliza o valor de R\$ 3.669,34 (três mil, seiscentos e sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos), conforme demais dispositivos legais já citados. Art. 2º - O valor constante no artigo 1º será reajustado na mesma data e proporção em que se der o reajuste aos servidores municipais em atividade. Art. 3º - O presente Decreto, ressalvado o disposto no artigo 1º, entra em vigor nesta data. Prefeitura do Município de Araucária, 04 de agosto de 2010. ALBANOR JOSÉ FERREIRA GOMES Prefeito Municipal RHUANITA GRACIELA DROZD Secretária Municipal de Recursos Humanos SMRH/Irp ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:03393896997 Assinado de forma digital por ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:03393896997 DN: c=br, o=ICP-Brasil, ou=Caixa Economica Federal, ou=AC CAIXA PJ, cn=ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:03393896997 Dados: 2010.08.18 17:02:00 -0300